

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLICIA CIVIL

Portaria 518/2020 - PC

Recomenda aos policiais civis que se abstenham de participar de atividades de cunho político-partidários realizadas por pré-candidatos e candidatos ao pleito eleitoral do ano de 2020;

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 17, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e pela natureza das missões institucionais desempenhadas pela Polícia Civil;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO a Cartilha de Vedações a Condutas de Agentes Públicos Estaduais no Ano Eleitoral - Eleições de 2020, a qual reúne as vedações previstas na Lei federal n.º 9.504/97 (Lei Geral das Eleições), na Lei Complementar n.º 64/90 (Lei de Inelegibilidade), no Código Eleitoral, nas orientações constantes das Notas Técnicas n.º 01/2014 e n.º 01/2018 da Casa e em farta jurisprudência sobre o assunto;

CONSIDERANDO a Lei Complementar federal n.º 64/1990 que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual n.º 18.846, de 10 de junho de 2015 que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Executivo estadual e os impedimentos posteriores à sua ocupação;

CONSIDERANDO a Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás

CONSIDERANDO o Parecer n.º 363/2020 da Divisão de Assessoria Técnico-Policial e o Despacho n.º 11263/2020 - SEAA/DAG/DGA/DGPC;

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR aos policiais civis que se abstenham de participar de atividades de cunho político-partidários realizadas por pré-candidatos ou candidatos ao pleito eleitoral do ano de 2020, caso não estejam devidamente desincompatibilizados para tal, e que, mesmo em estando, não adotem condutas que vinculem a imagem da Polícia Civil a tais interesses de qualquer forma **sob pena** de responsabilidade administrativa, penal e civil.

Art. 2º - DETERMINAR a remessa deste ato à Superintendência de Polícia

Judiciária, às Gerências desta Pasta, às Divisões deste Gabinete, ao Conselho Superior da Polícia Civil e à Escola Superior da Polícia Civil e à Gerência de Identificação, para conhecimento e ampla difusão.

PUBLIQUE-SE, DIFUNDA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia-GO, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Odair José Soares
Delegado-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ODAIR JOSE SOARES, Delegado (a) -Geral**, em 11/09/2020, às 15:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015251534** e o código CRC **04662EA0**.

GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Av. Anhanguera n.º 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO
CEP 74.535-010 – Fones (62) 3201-2504, 3201-2503



Referência: Processo nº 202000007040282

SEI 000015251534